



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3441-0000

Adm. 2025/2028

DORESÓPOLIS-MG, 16 JANEIRO DE 2026

Ofício n.º 005/2026.

Senhora Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, **“Define o Veículo Oficial de Divulgação do Município de Doresópolis/MG e, dá outras providências.”**

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, **em caráter de urgência**, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

VALDIR DA COSTA
LOPES:73960896620
0896620

Assinado de forma digital por VALDIR DA COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2026.01.16 10:34:17 -03'00

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO

Excelentíssima Senhora
Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 16 01 26

AS 10:53 H



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2025/2028

PROJETO DE LEI N. 004 /2026.

“Define o Veículo Oficial de Divulgação do Município de Doresópolis/MG e, dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. Valdir da Costa Lopes**, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas previstas no art. 99, IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1.º - Ficam definidos como veículos oficiais de divulgação dos atos administrativos, normativos e institucionais do Município, para fins de cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficácia:

I – O Quadro de Avisos Oficial, afixado na sede da Prefeitura Municipal;

II – O Site Oficial do Município, disponível na rede mundial de computadores (internet).

Art. 2.º - O Quadro de Avisos Oficial deverá permanecer em local de fácil acesso ao público, com identificação clara e visível, assegurando a consulta pelos munícipes.

Art. 3.º - O Site Oficial do Município deverá manter seção específica para a publicação dos atos oficiais, garantindo amplo acesso, atualização periódica e integridade das informações divulgadas.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a lei Municipal de 636/2005.

Doresópolis/MG, 16 de janeiro de 2026.

VALDIR DA COSTA
LOPES:739608966
20

Assinado de forma digital
por VALDIR DA COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2026.01.16
10:22:55 -03'00'

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2025/2028

PROJETO DE LEI N.º 004 /2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor(a) Presidente(a),

Senhores(as) Vereadores(as),

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, o Projeto de Lei n.º 004 /2026, que “Define o Veículo Oficial de Divulgação do Município de Dorésópolis/MG e, dá outras providências.”

Atualmente, vigora no município de Dorésópolis/MG a Lei n. 636/2005, a qual define como órgão oficial de divulgação APENAS o quadro de Avisos da prefeitura.

Entendendo a atual Administração ser ele eficaz mas, insuficiente, o presente Projeto de Lei tem por finalidade **AMPLIAR** e definir de forma clara e objetiva os veículos oficiais de divulgação dos atos do Município, estabelecendo como meios formais de publicidade o Quadro de Avisos Oficial, localizado na sede da Prefeitura, e o Site Oficial do Município na rede mundial de computadores (internet).

A iniciativa busca assegurar o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal, garantindo que os atos administrativos, normativos e institucionais sejam amplamente divulgados, possibilitando o acesso à informação por parte da população.

Ressalta-se que muitos municípios, especialmente os de pequeno porte, não dispõem de diário oficial próprio, sendo necessária a regulamentação de meios alternativos, eficazes e economicamente viáveis para a divulgação dos atos públicos. Nesse contexto, o quadro de avisos e o site oficial do Município mostram-se instrumentos adequados, acessíveis e compatíveis com a realidade administrativa local.

Além disso, a utilização do site oficial atende aos princípios da transparência, eficiência e modernização da administração pública, em consonância com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ampliando o alcance das informações e facilitando o controle social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2025/2028

Importante destacar que o Projeto de Lei não gera qualquer aumento de despesas ao erário, limitando-se a organizar e formalizar práticas já adotadas pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a proposta contribui para o fortalecimento da gestão pública, a segurança jurídica dos atos administrativos e o pleno exercício da cidadania, razão pela qual se espera a aprovação do presente Projeto de Lei.

Contando com a apreciação e votação favorável da presente matéria, renovamos as nossas melhores homenagens.

Doresópolis/MG, 16 de janeiro de 2026.

Cordialmente,

VALDIR DA
COSTA
LOPES:73960
896620

Assinado de forma
digital por VALDIR
DA COSTA
LOPES:73960896620
Dados: 2026.01.16
10:23:15 -03'00'

VALDIR DA COSTA LOPES
Prefeito Municipal